



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**INDICAÇÃO Nº 1644 /2021**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 10/08/2021

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, obedecidas às formalidades regimentais e depois de ouvido o Colendo Plenário, se digne Vossa Excelência a determinar ao setor competente dessa Municipalidade, os estudos necessários com o objetivo de revalorizar a remuneração a partir do ano de 2022 do Desempenho de Atividade Delegada, criada pela Lei nº 6494, de 29 de dezembro de 2010.

**JUSTIFICATIVA** A gratificação tem por escopo remunerar Policiais Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Mogi das Cruzes, estabelecendo-se, dentre outras condições, limites máximos de percentuais incidentes sobre o valor da referência Padrão E-23-B, variáveis de acordo com as respectivas patentes. Ocorre que o Estado de São Paulo, por meio da Polícia Militar, tem encontrado dificuldades para preencher vagas disponibilizadas no Plano de Trabalho integrante ao Convênio, celebrado entre as esferas do governo, pelas seguintes razões, existência de atividade delegada em outros municípios próximo a região como Guararema, São José e Taubaté, com retribuição superior a ofertada e também sem revisão dos valores pagos nos últimos anos pelo exercício de atividade delegada no município de Mogi das Cruzes.

Relatado pela Polícia Militar, a defasagem do valor da hora prestada no exercício de atividade delegada tem acarretado a diminuição paulatina do número de policiais militares voluntários. Considerando que o valor-hora pago a esse título pela Prefeitura de Mogi das Cruzes não tem sido atrativo para os membros daquela corporação militar, sobram vagas e recursos financeiros, prejudicando e mesmo comprometendo a eficácia e a efetividade das ações fiscalizatórias que se verificam no Âmbito dessas atividades, ocasionando, em especial, o aumento do número de ambulantes irregulares ou ilegais nos locais de atuação da Operação Delegada. De acordo com a lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, nos artigos 7º e 8º, proíbe o reajuste no salário de servidores federais, estaduais e municipais até 31 de dezembro de 2021, passando valer a partir de janeiro de 2022.

O valor da gratificação por desempenho da atividade delegada, passa a ser estabelecido por Unidade Fiscal do Município – UFM por hora trabalhada de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideram por ocasião da assinatura do convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

Na esperança de ser atendida esta solicitação, aproveito a oportunidade para reiterar os meus sinceros votos de elevada estima e consideração.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 14 de julho de 2021.**

**Maurino José da Silva**  
Vereador - Podemos